



## **LEI ORDINÁRIA Nº 719**

*de 26 de abril de 1993*

**"Autoriza a abertura de Crédito Especial que especifica, e dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 719/93, DE 26 DE ABRIL DE 1993 "Autoriza a abertura de Crédito Especial que especifica, e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dos dois bilhões e quinhentos milhões de cru zeiros) para atender a seguinte programação de despesas, não previstas no Orçamento para 1993.*

## **I.**

*Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) ao Gabinete do Prefeito, para compor o Fundo de Assistência Social, a ser administrado pelo Instituto Municipal de Assistência Social, Programa 15814862.026 - Assistência Social Geral, Elemento de Despesa 3214 - Contribuições a Fundos, Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) e Elemento 4313 - Contribuições a Fundos Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), tendo como contrapartida os recursos de contribuições sociais Código da Receita 1210.30.00 - Contribuições dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social. 1210.30.01 - Contribuições do Trabalhador, no valor de Cr\$ 2.496.000.000,00 (dois bilhões, quatrocentos noventa e seis milhões de cruzeiros) Código 1320.00.00 Receita de Valores Imobiliários Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), e Código 1920.00.00 Indenizações e Restituições Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que passarão a compor o elenco das Receitas do Município.*

## **Art. 2º.**

*Fica aprovado o Orçamento do Fundo de Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1993, em Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) conforme Quadros anexos.*

## **Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Abril de 1993. Moacir Kohl Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 26/04/1993*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*